

Leis

LEI N° 10.062

Altera a Lei nº 9.278/2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir o evento do “Mês da Corrida Maçônica” a ser realizada no mês de maio.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o anexo I da Lei nº 9.278 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e datas comemorativas no Município de Vitória para incluir o “Mês da Corrida Maçônica”, a ser realizada no mês de maio.

Art. 2º. O Anexo I da Lei 9.278, de 06 de junho de 2018 passa a vigorar com a seguinte alteração:

MAIO	
Todo o Mês:	<ul style="list-style-type: none"> - Mês de prevenção e combate à violência, ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. (Incluído pela Lei nº 9594/2019) - Mês da Corrida Maçônica
Semana Municipal do Esteticista	
Primeiro domingo	Dia do Líder Comunitário
Último domingo	Dia Municipal da Paz
Primeira semana	Semana de Prevenção ao Aborto
Segunda semana	Semana de Conscientização e Tratamento à doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias
Segundo Sábado	FESTIVAL VITÓRIA AQUATHLON BROTHER TOP (Incluído pela Lei nº 9.934/2023)
Segundo Sábado do Mês	Dia Municipal do Terço dos Homens (incluído pela Lei nº 9.924/2023)
06	Dia do Psicanalista Dia Mundial da Conscientização sobre a Síndrome de Edwards (Incluído pela Lei nº 9.792/2021)
07	Dia do Capoeirista
08	Dia do Diácono
09	Dia do Evangelista
10	Dia da Consciência e Atenção aos Portadores do Lúpus
12	Dia Municipal de Conscientização e Diagnóstico da Fibromialgia
14	Dia Municipal da Conscientização sobre a Apraxia de Fala na Infância (Incluído pela Lei nº 9.843/2022)
16	Dia Municipal do Trabalhador de Coleta de resíduos e Limpeza Urbana (gari)
18	Dia Municipal de Combate a Violência, ao abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes Dia da Luta Antimanicomial
19	Dia municipal de conscientização sobre a Doença de Crohn e Retocolite Ulcerativa (Incluído pela Lei nº 9.788/2021)
20	Dia Municipal de Santa Rita de Cássia
23	Dia Municipal do Perdão
25	Dia Municipal da adoção de crianças e adolescente (Incluído pela Lei nº 9.666/2020)
28	Dia de Ação pela Saúde da Mulher e pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal Semana de Conscientização, enfrentamento e combate à violência obstétrica Dia Municipal do Brincar (Incluído pela Lei nº 9.796/2021)
29	Dia Municipal da Gentileza
31	Dia Mundial sem tabaco

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 13 de maio de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

LEI N° 10.066

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o montante de R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente para dotação pertencente à Secretaria de Educação do Município de Vitória.

Art. 2º. O crédito especial será aberto na seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 1,00
14.01.12.361.0001.1.0016 – Práticas Integradoras	
3.3.50.00.00	
1.500.0025.1001.....	830.000,00
14.01.12.365.0001.1.0016 – Práticas Integradoras	
3.3.50.00.00	
1.500.0025.1001.....	120.000,00
14.01.12.361.0001.2.0009 – Formação dos Profissionais da Educação	
3.3.50.00.00	
1.500.0025.1001.....	500.000,00
TOTAL.....	1.450.000,00

Art. 3º. Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata esta Lei serão provenientes, conforme dispõe o inciso III, § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da anulação de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 1,00
14.01.12.361.0001.2.0013 – Manutenção das Edificações Públicas mantidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEME)	
4.4.90.00.00	
1.500.0025.1001.....	1.450.000,00
TOTAL.....	1.450.000,00

Art. 4º. O crédito aberto em decorrência da autorização contida nesta Lei não será computado no limite estabelecido no art. 7º, da Lei nº 10.006 de 18 de dezembro de 2023.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 17 de maio de 2024



Autenticar documento em <https://camaraesempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300310039003300390057003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.